Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia 03 Lindóia -SP

Projeto de Lei nº 026
De 23 de dezembro de 2014.

"Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.314 de 30 de dezembro de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.314 de 30 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – nos temos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1064, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.335 de 30 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,

23 de dezembro de 2014.

Luiz Carlos Scarpioni Zambolim
Prefeito Municipal